

LEI Nº 1.018, de 07 de outubro de 1971

Abre Crédito Especial para ocorrer as despesas com desapropriações de terrenos.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$1.500,00 (hum mil, quinhentos cruzeiros) destinados a ocorrer despesas com indenização de 300m² (trezentos metros quadrados) de terrenos, pertencentes ao *Sr. Antônio Moreira dos Santos*, declarados de utilidade pública pelo *Decreto Municipal n.º 499, de 21 de setembro de 1971*.

Art. 2º Como fonte de recursos necessário a abertura de crédito de que trata o *Artigo 1º*, poderá o Executivo anular parcial ou totalmente dotações do orçamento em vigor.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 07 de outubro de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal